



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional de Conselheiro Lafaiete

Parecer Técnico IEF/NAR CONSELHEIRO LAFAIETE nº. 6/2024

Belo Horizonte, 22 de abril de 2024.

**PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: CME COMPANHIA DE MINERACAO E EQUIPAMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 45.135.954/0001-40
Endereço: Rua Santa Efigênia, S/N		Bairro: Lima Dias
Município: Conselheiro Lafaiete	UF: MG	CEP: 36.408-355
Telefone: (31) 8479-0272	E-mail: CME_MINERACAO@YAHOO.COM	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?  
( ) Sim, ir para item 3 ( x ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Alex Vieira Franco CPF: 343.227.526-91		CPF/CNPJ:
Nome: Ely Franco Ribeiro Júnior CPF: 686.141.526-04		Nome: Alex Vieira Franco CPF: 343.227.526-91
Nome: Júlio Vieira Franco CPF: 455.558.186-53		Nome: Ely Franco Ribeiro Júnior CPF: 686.141.526-04
Nome: LUCIANO JOSE VIEIRA FRANCO CPF: 329.595.836-04		Nome: Júlio Vieira Franco CPF: 455.558.186-53
Nome: Riva Vieira Franco CPF: 764.530.226-72		Nome: LUCIANO JOSE VIEIRA FRANCO CPF: 329.595.836-04
Endereço: Rua Coronel João Gomes, 172		Nome: Riva Vieira Franco CPF: 764.530.226-72
Município: Conselheiro Lafaiete	UF: MG	Bairro: Santo Antônio
Telefone: (31) 98509-8483	CEP: 36.401-126	
E-mail: consultoraambiental@hotmail.com		

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Vira Lobos	Área Total (ha): 120,0232
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula: 21.793 Livro: 2-CC Folha: 21.793	Município/UF: Conselheiro Lafaiete/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): <b>MG-3118304-4010.B416.7B36.404E.B9DA.A854.7D3E.38B5</b>	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	5	Un

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	5	Un	626138	7719928

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura		<b>0,049169</b>

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada com presença de árvores isoladas	Não se aplica	<b>0,049169</b>

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	<b>0,0298</b>	<b>m³</b>

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 15/04/2024  
Data da vistoria remota: 22/04/2024  
Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica  
Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica  
Data de emissão do parecer técnico: 22/04/2024

**2. OBJETIVO**

Analisar a solicitação de corte ou aproveitamento de 5 árvores isoladas nativas vivas em **0,049169 ha** no imóvel denominado Fazenda Vira Lobos, Conselheiro Lafaiete/MG.

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”

**3. ANÁLISE TÉCNICA**

[Neste tópico, cabe ao gestor do processo atestar que, de posse dos meios e materiais disponíveis, a requisição se enquadra ou não no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada:

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como

ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim  Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

. Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim  Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_



. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim  Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

\* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.]

**Taxa de Expediente:** DAE: 1401317996984 com valor de R\$628,46 e quitado em 06/11/2023; DAE: 1401333430086 com valor de R\$52,62 e quitado em 08/03/2024.

**Taxa florestal:** DAE: 2901318001011 com valor de R\$32,58 e quitado em 06/11/2023; DAE: 2901333430769 com valor de R\$2,00 e quitado em 08/03/2024

[Para ambas as taxas, informar o valor recolhido e a data do pagamento. Para a Taxa Florestal informar se houve adequação em relação ao rendimento lenhoso informado e se houve necessidade de complementação.]

#### 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de **5** árvores isoladas nativas vivas em uma área de **0,049169 ha**, localizada no imóvel Fazenda Vira Lobos, no município de Conselheiro Lafaiete /MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*, conforme requerimento.

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

**Reposição Florestal:** DAE: 2301318966671 com valor de R\$139,62 e quitado em 08/11/2023; DAE: 2301333431146 com valor de R\$6,73 e quitado em 08/03/2024.

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Carlos Afonso de Souza  
MASP: 1489682-3



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Afonso de Souza**, Servidor, em 22/04/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **86726259** e o código CRC **0D109B10**.

Referência: Processo nº 2100.01.0008614/2024-31

SEI nº 86726259